

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP**

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 022 DE 24 DE AGOSTO DE 2000

**" Fixa o Subsídio dos Vereadores para próxima Legislatura, nos termos da
Emenda Constitucional n.º 25/00"**

Marco Antonio Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara
Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica fixado em 12% do subsídio do Deputado Estadual, o valor
do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Barreiro .

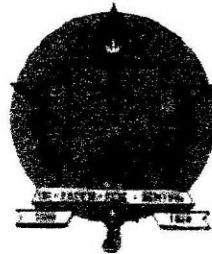
Parágrafo Único – O Vereador no exercício da Presidência da Câmara
perceberá o subsídio de R\$ 150,00, em parcela única pagos mensalmente.

Artigo 2.º - As sessões do período legislativo extraordinário (recesso)
serão indenizadas, no valor de R\$ 10% do valor total do subsídio mensal.

Parágrafo Único – O não comparecimento nas sessões descritas no caput
deste artigo, implica em seu não recebimento.

Artigo 3.º - Os subsídios fixados no artigo 1.º serão reajustados sempre na
mesma data e sem distinção de índices do reajuste do subsídio dos Deputados Estaduais.

Artigo 4.º - Dos subsídios deverão ser descontados impostos e contribuições
legalmente previstos, vem como as faltas não justificadas, na seguinte forma:
I – falta à sessão legislativa ordinária implica em desconto de 25% do subsídio mensal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

II – a falta á sessão legislativa extraordinária no período ordinário implica em desconto de 10% do subsídio mensal.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

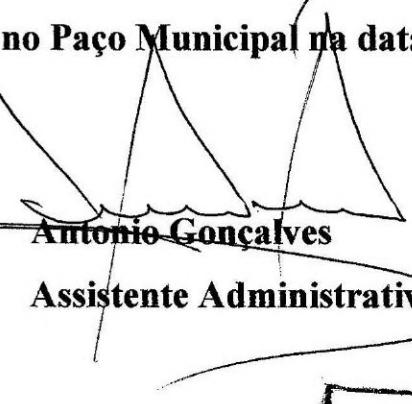
Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 24 de Agosto de 2000.


Marco Antônio de Oliveira Santos

Prefeito Municipal


Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves

Assistente Administrativo

